

LEI Nº 2801/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei nº 2.790/13, de 19/12/2013, que Autoriza o Município a Receber Doação Condicional de parte de imóveis e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.790/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

Receberá a doação de uma área de 3,95 há, do terreno localizado no lugar denominado “BOA VISTA DO VALE”, Distrito da Sede – Baixo Guandu, ES, parte da propriedade de Olívio Edson Thomazini, RG 765.345-ES, inscrito do CPF sob o nº. 873.496.127-53, casado com Andréia Stinguel Dezan Thomazini, Portadora do RG nº 1.043.537 – ES e inscrita no CPF nº 031.842.527-01 e de Edilson Thomazini, RG 799.654-ES e inscrito do CPF sob o nº 948.648.797-20, casado com Mariana Ribeiro de Oliveira, RG. 1.748.311-ES inscrito no CPF sob o N° 100.846.717-00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de abril de 2014.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI Nº 2801/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei nº 2.790/13, de 19/12/2013, que Autoriza o Município a Receber Doação Condicional de parte de imóveis e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.790/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

Receberá a doação de uma área de 3,95 há, do terreno localizado no lugar denominado "BOA VISTA DO VALE", Distrito da Sede – Baixo Guandu, ES, parte da propriedade de Olívio Edson Thomazini, RG 765.345-ES, inscrito do CPF sob o n.º. 873.496.127-53, casado com Andréia Stinguel Dezan Thomazini, Portadora do RG n.º 1.043.537 – ES e inscrita no CPF n.º 031.842.527-01 e de Edilson Thomazini, RG 799.654-ES e inscrito do CPF sob o n.º 948.648.797-20, casado com Mariana Ribeiro de Oliveira, RG. 1.748.311-ES inscrito no CPF sob o N.º 100.846.717-00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU
Confere com o Original
Secretaria Municipal de Administração

ASSINATURA

JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.801/2014 de 25 de Abril de 2014, que “altera dispositivo da Lei nº 2.790/13, de 19/12/2013, que Autoriza o Município a Receber doação condicional de parte de imóveis e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 25 de abril de 2014.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU

Confere com o Original
Secretário Municipal de Administração

ASSINATURA